



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO**

DESPACHO PRESIDENTE DA CPL

Processo nº 05/2021

Assunto: Parecer acerca da possibilidade jurídica da presente contratação nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93.

Encaminhe o presente processo ao Advogado nomeado especificamente para essa finalidade, para que emita parecer acerca da possibilidade jurídica da presente solicitação e minuta do contrato, após encaminhe à Presidência da Câmara Municipal para Ratificação do Ato Administrativo se assim entender, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica.

Novo Alegre -TO, 27 de janeiro de 2021

Eva Magalhães do Prado
Presidente da CPL